



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 755/2003, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesas do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima á receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 6.224.138,00 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e oito reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	5.127.600,00	1.203.638,00	6.331.238,00
Receita Tributária	164.900,00		164.900,00
Receitas de Contribuição	50.000,00	350.000,00	400.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00	55.400,00	65.400,00
Receita de Serviços		111.380,00	111.380,00
Transferências Correntes	4.867.000,00	686.858,00	5.553.858,00
Outras Receitas Correntes	35.700,00	0	35.700,00

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vitória Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: p.m.a.j@terra.com.br

Fone/Fax (0xx67) 435-1211/1212
Centro
ANTONIO JOÃO-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RECEITAS DE CAPITAL	398.300,00	70.000,00	468.300,00
Operação de Crédito	133.300,00	0	133.300,00
Amortização de Empréstimo		40.000,00	40.000,00
Transferência de Capital	265.000,00	30.000,00	295.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	(575.400,00)	0	(575.400,00)
RECEITA TOTAL	4.950.500,00	1.273.638,00	6.224.138,00

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 4.176.458,00 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 2.047.680,00 (dois milhões, quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscais e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	2.874.055,00	1.720.180,00	4.594.235,00
Despesas de Capital	1.296.200,00	327.500,00	1.623.700,00
Reserva de Contingência	6.203,00	0	6.203,00
TOTAL	4.176.458,00	2.047.680,00	6.224.138,00

DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	300.075,00	12.880,00	312.955,00

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vitório Penzo, 347
CEP: 79910-000


E-mail: p.m.a.j@terra.com.br

Fone/Fax (0xx67) 435-1211/1212
Centro
ANTONIO JOÃO-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	388.670,00	0	388.670,00
Gerência de Ações Social – GEAS	1.664.710,00	2.034.800,00	3.699.510,00
Gerência Geral Técnica e Administrativa	1.816.800,00	0	1.816.800,00
SUBTOTAL	4.170.255,00	2.047.680,00	6.217.935,00
Reserva de Contingência	6.203,00	0	56.203,00
TOTAL	4.176.458,00	2.047.680,00	6.224.138,00

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2004, a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes deferidas nos incisos III e IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita, acumuladas no exercício, considerando-se ainda, a tendência do exercício, e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do superávit financeiro, na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de crédito, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vitério Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: p.m.a.j@terra.com.br

Fone/Fax (0xx67) 435-1211/1212
Centro
ANTONIO JOÃO-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

autorizado, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.

Art. 11 Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º, da citada Portaria.

Art. 12. Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos da art. 3º da Lei nº 723 de 21 de dezembro 2001 em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio João – Ms., 22 de Dezembro de 2003

DÁCIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vítório Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: p.m.a.j@terra.com.br

Fone/Fax (0xx67) 435-1211/1212
Centro
ANTONIO JOÃO-MS

Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

SIDYCON

Demonstrativo de Despesas por Órgãos do Governo

Código	Especificação	Valor Orçado
01	CÂMARA MUNICIPAL	312.955,00
03	GABINETE DO PREFEITO	388.670,00
05	GERÊNCIA DE AÇÕES SOCIAIS- GEAS	3.699.510,00
07	GERÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA- GETA	1.816.800,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.203,00
Total		6.224.138,00



Dacio Queiroz Silva
Prefeito



Antonio Jorge de Souza
Contador
CRC-MS 005684/0-9